



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



Ofício Nº 238 /2024

Do Gabinete da Prefeita

Encaminha Projeto de Lei

Uruana de Minas - MG, 12 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra em encaminhar ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação o projeto que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$1.849.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil reais).

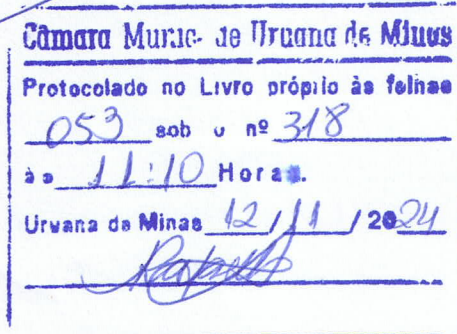
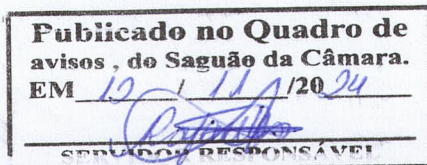
Trata-se de suplementação no orçamento de 2024 para atender saldo insuficiente em dotações orçamentária para empenhar folha de pagamento dos meses de novembro, dezembro, 13º e verbas rescisórias dos contratados e comissionados.

Na oportunidade, renovo meus protestos de estima e considerações aos membros do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


TANIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

À Exmo Senhor
Vereador **ROBSON REZENDE DA MOTA**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Uruana de Minas – MG.





Minas, 12 de novembro de 2014.
Deputado Federal
Deputado Estadual

Senhor Presidente,

Trato a presente para informar ao Poder Legislativo Municipal que, em virtude da ausência de recursos financeiros para a realização de obras de infraestrutura no município de Minas, o Poder Executivo Municipal não poderá cumprir com as obrigações assumidas no âmbito do Plano Plurianual de 2014.

Conforme consta no Relatório de Gestão de 2013, o Poder Executivo Municipal não possui recursos suficientes para a realização das obras de infraestrutura previstas no Plano Plurianual de 2014.

Em razão disso, o Poder Executivo Municipal não poderá cumprir com as obrigações assumidas no âmbito do Plano Plurianual de 2014.

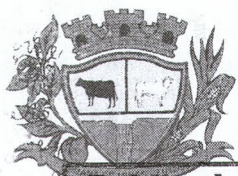
Respeitosamente,

Minas, 12 de novembro de 2014.
Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Minas Gerais	
Protocolado no Livro nº 12 de 2014	
11/11/2014	11/11/2014
11/11/2014	11/11/2014

Poder Executivo Municipal	
Minas, 12 de novembro de 2014.	

Minas, 12 de novembro de 2014.
Deputado Federal
Deputado Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas

E-mail: prefeitura@uruanademinhas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinhas.mg.gov.br



Publicado no Quadro de
avisos, do Saguão da Câmara.
EM 12 / 11 / 2024

ASSINATURA DO PREFEITO

Câmara Munic- de Uruana de Minas

Protocolado no Livro próprio às folhas

053 sob o nº 2214

às 11:10 Horas.

Uruana de Minas 12 / 11 / 2024

Assinatura

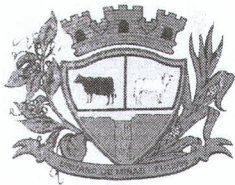
PROJETO DE LEI Nº 027/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.849.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil reais).

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Uruana de Minas - MG decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$1.849.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
33	02.01.01.04.122.0002.2008	3.1.90.11.00	1.500.000	203.000,00
37	02.01.01.04.122.0002.2008	3.1.90.94.99	1.500.000	30.000,00
64	02.01.01.06.181.0003.2015	3.1.90.11.00	1.500.000	7.000,00
97	02.02.01.04.122.0003.2019	3.1.90.04.00	1.500.000	15.000,00
98	02.02.01.04.122.0003.2019	3.1.90.11.00	1.500.000	60.000,00
100	02.02.01.04.122.0003.2019	3.1.90.16.00	1.500.000	10.000,00
127	02.03.01.04.122.0003.2024	3.1.90.11.00	1.500.000	15.000,00
178	02.04.01.12.122.0010.2030	3.1.90.04.00	1.500.000	20.000,00
235	02.04.01.12.361.0013.2053	3.1.90.16.00	1.540.000	30.000,00
236	02.04.01.12.361.0013.2053	3.1.90.94.00	1.540.000	50.000,00
295	02.04.01.12.365.0012.2060	3.1.90.11.00	1.540.000	145.000,00
297	02.04.01.12.365.0012.2060	3.1.90.16.00	1.540.000	3.000,00
318	02.04.01.12.365.0012.2194	3.1.90.11.00	1.540.000	20.000,00
320	02.04.01.12.365.0012.2194	3.1.90.16.00	1.540.000	5.000,00
351	02.05.01.27.122.0019.2066	3.1.90.11.00	1.500.000	10.000,00
379	02.05.01.27.812.0019.2068	3.1.90.04.00	1.500.000	10.000,00
380	02.05.01.27.812.0019.2068	3.1.90.11.00	1.500.000	5.000,00
422	02.06.01.20.122.0003.2071	3.1.90.11.00	1.500.000	5.000,00
476	02.07.01.04.122.0006.2075	3.1.90.16.00	1.500.000	2.000,00
502	02.07.01.17.512.0031.2078	3.1.90.04.00	1.500.000	20.000,00
503	02.07.01.17.512.0031.2078	3.1.90.11.00	1.500.000	63.000,00
540	02.08.01.04.122.0003.2081	3.1.90.11.00	1.500.000	75.000,00
542	02.08.01.04.122.0003.2081	3.1.90.16.00	1.500.000	1.000,00
543	02.08.01.04.122.0003.2081	3.1.90.94.00	1.500.000	30.000,00
575	02.08.01.15.452.0024.2085	3.1.90.04.00	1.500.000	40.000,00
578	02.08.01.15.452.0024.2085	3.1.90.16.00	1.500.000	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



633	02.09.02.08.244.0026.2117	3.1.90.11.00	1.500.000	16.000,00
642	02.09.02.08.244.0026.2118	3.1.90.11.00	1.500.000	5.000,00
686	02.09.02.08.244.0046.2114	3.1.90.11.00	1.500.000	2.000,00
721	02.09.03.08.243.0032.2126	3.1.90.11.00	1.500.000	2.000,00
739	02.10.01.04.122.0003.2127	3.1.90.11.00	1.500.000	18.000,00
800	02.11.01.10.122.0003.2090	3.1.90.04.00	1.500.000	6.000,00
801	02.11.01.10.122.0003.2090	3.1.90.11.00	1.500.000	85.000,00
832 *	02.11.02.10.301.0007.2094	3.1.90.04.00	1.500.000	35.000,00
832 *	02.11.02.10.301.0007.2094	3.1.90.04.00	1.605.000	5.000,00
833	02.11.02.10.301.0007.2094	3.1.90.11.00	1.500.000	53.000,00
848	02.11.02.10.301.0007.2095	3.1.90.11.00	1.500.000	3.000,00
850	02.11.02.10.301.0007.2095	3.1.90.16.00	1.500.000	4.000,00
863	02.11.02.10.301.0007.2098	3.1.90.04.00	1.500.000	43.000,00
863	02.11.02.10.301.0007.2098	3.1.90.04.00	1.604.000	30.000,00
866 *	02.11.02.10.301.0007.2226	3.1.90.04.00	1.500.000	80.000,00
866 *	02.11.02.10.301.0007.2226	3.1.90.04.00	1.605.000	56.000,00
867	02.11.02.10.301.0007.2226	3.1.90.11.00	1.605.000	31.000,00
869	02.11.02.10.301.0007.2226	3.1.90.16.00	1.500.000	3.000,00
871	02.11.02.10.301.0007.2226	3.1.90.94.00	1.500.000	50.000,00
908	02.11.02.10.302.0028.2227	3.1.90.04.00	1.500.000	52.000,00
909	02.11.02.10.302.0028.2227	3.1.90.11.00	1.500.000	200.000,00
911	02.11.02.10.302.0028.2227	3.1.90.16.00	1.500.000	40.000,00
928	02.11.02.10.303.0028.2104	3.1.90.11.00	1.500.000	35.000,00
942	02.11.02.10.304.0030.2105	3.1.90.11.00 *	1.500.000	10.000,00
985	02.12.01.04.122.0003.2151	3.1.90.11.00	1.500.000	3.000,00
996	02.12.01.04.122.0003.2152	3.1.90.11.00	1.500.000	2.000,00
1019	02.13.01.04.122.0003.2155	3.1.90.11.00	1.500.000	16.000,00
1055	02.14.01.04.122.0003.2160	3.1.90.11.00	1.500.000	30.000,00
1057	02.14.01.04.122.0003.2160	3.1.90.16.00	1.500.000	3.000,00
1073	02.14.01.26.782.0025.2162	3.1.90.04.00	1.500.000	20.000,00
1074	02.14.01.26.782.0025.2162	3.1.90.11.00	1.500.000	20.000,00
1076	02.14.01.26.782.0025.2162	3.1.90.16.00	1.500.000	2.000,00
S O M A				1.849.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas – MG, 12 de novembro de 2024.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal



CÂMARA MUN. DE URUTUNGA DE MINAS MG

DESPACHO

Aprovado em 1º turno discussão por

00 votos contrários, 08 votos

favoráveis e 00 abstenções

Sala das Comissões, 25 / 11 / 20 24.

Melson Resende da Mota
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUN. DE URUTUNGA DE MINAS MG

DESPACHO

Aprovado em 1º turno discussão por

00 votos contrários, 08 votos

favoráveis e 00 abstenções

Sala das Comissões, 25 / 11 / 20 24.

Melson Resende da Mota
PRESIDENTE DA CÂMARA